



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 042/2026

2026





MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL PE 042/2026

Pregão Eletrônico nº 042/2026 - SRP		Data de abertura: 16/07/2026 às 13h31min no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, DESTINADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, COLABORADORES E DEMAIS TRABALHADORES VINCULADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS GO		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	POR ITEM

COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás-GO, alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- 1) Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- 2) Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – SRP – PROCESSO Nº 2026008958

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 13h31min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Agente de Contratação nº 084/2026, Sr. **GABRIEL TOMAS SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Eli Alves e Kenya Cristina Lopes Picouto, designados pelo Decreto 084/2026, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 033/2026 de 21 de janeiro de 2026, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://bomjesus.go.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O presente processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do **Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e do **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nas condições de tratamento diferenciado previstas na referida legislação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS, DESTINADOS À PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS, COLABORADORES E DEMAIS TRABALHADORES VINCULADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS GO**, por meio de procedimento licitatório – Pregão eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

2.1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, por meio da Secretaria de Administração

2.1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Esta licitação será de participação exclusiva de ME/EPP conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



- I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
- II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.
- 4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Não poderão participar também deste Pregão:
- 4.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Recomendamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico da PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via no arquivo requerente sem identificação da mesma, constando:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada dos serviços/produto a ser licitado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens que estiver apresentando proposta;

6.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a Contratada. Em caso de divergência entre as condições ofertadas e as cláusulas deste Edital, inclusive seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



6.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.14. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se às licitantes que encaminhem a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, logo, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até **02 (duas)** horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, junto à documentação de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário, e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro.
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21.
- m) Declaração ou Termo de garantia, com validade mínima de 01 (um) ano a partir da emissão da nota fiscal, respeitando o prazo legal estabelecido no Código de Defesa do consumidor, para defeitos de fabricação.
- n) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei.

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências



determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, se houver previsão de apresentar amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.15. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.
- 8.16. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3. será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;
- h) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde situa-se a sede da empresa, e a fim de agilizar o andamento do processo, poderão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;
 - b.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) As empresas sediadas em municípios que não emitam certidão unificada deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar sua regularidade quanto a todos os tributos.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



e) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 9.4, alíneas b.1 e "d", em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresenta a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens do objeto, conforme o item que deseja participar, de porte e complexidade semelhante ao item que deseja participar, objeto dessa licitação.

9.6.1. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.7. Documentação Complementar:

a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

b) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

j) Poderá ser INABILITADO o licitante que:

l) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;



- II) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- III) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- IV) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.
- k) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- l) Caso o licitante não seja cadastrado ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- m) A licitante deverá apresentar a demais declarações descritas no anexo III, deste edital, modelos "d" e "e".
- n) O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 9.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estarem nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data para abertura do certame.
- 9.14. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação das Amostras, o pregoeiro declarará a(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame, bem como prosseguirá com as demais fases do Pregão, observado o disposto neste Edital.

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10** (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.4. A apreciação dar-se-á em fase única.



10.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Público.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. A licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma de compras, o e-mail para envio da Ata/Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

13.3. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

13.4. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e respeitado o prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos.

13.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus de Goiás - GO, não está obrigado a contratar com o vencedor.

13.7. Poderá ocorrer a renovação do quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

i) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;



- ii) Tenha previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- iii) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14.2.8. A regra do item 14.2.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I do item 14.2.6, deste edital.

14.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores adjudicados são irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES

16.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 16.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

16.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 16.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.



16.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.19 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE **BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus de Goiás – GO, 03 de julho de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA

Agente de Contratação



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA AQUISIÇÃO

1.1. Trata-se de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados à proteção e segurança dos servidores, empregados públicos, colaboradores e demais trabalhadores vinculados aos diversos órgãos e Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO. A quantidade estimada refere-se inicialmente a um período de 12 (doze) meses, a ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e respeitado o prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos. Os quantitativos registrados poderão ser renovados nas mesmas quantidades inicialmente previstas, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs às unidades administrativas municipais, especialmente diante de demandas supervenientes, ampliação dos serviços públicos, substituição de equipamentos desgastados ou danificados e atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia dos órgãos requisitantes, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, certificações exigidas pela legislação vigente e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

1.4. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos deverão atender às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, possuindo Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido, bem como observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho previstos na legislação pertinente.

1.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, responsabilizando-se a contratada pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer incompatibilidade com as especificações exigidas.

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
1	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS LONGAS TIPO BARBEIRO: Avental de segurança confeccionado em raspa de couro bovino, mangas acopladas, elástico nas costas, tira de raspa na cintura e fivela para ajustes.	UN	50
2	AVENTAL DE RASPA COM TIRAS SEM EMENDA 100 X 60 CM SEM MANGA SOLDADOR: Avental sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste.	UN	50
3	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC AMARELO: Avental de proteção impermeável, à base de PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanhos variados (P, M, G).	UN	300
4	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO: Avental de proteção impermeável, à base de PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Tamanho único.	UN	300



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
5	BONÉ TOUCA ÁRABE HELANCA: Boné de proteção solar com aba frontal e saia protetora de nuca/pescoço (tipo árabe), confeccionado em tecido helanca, na cor verde. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	800
6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO PRETA: Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado com ranhuras no salto, de fácil limpeza e isolamento térmico relativo. Resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Estrias laterais facilitadoras de calçamento. Grade de numeração do 34 ao 45. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Bracol, Vulcabras, Fujiwara ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	600
7	BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO: Bota ocupacional impermeável, cano médio, tipo C, classificação II, confeccionada em material polimérico (PVC), sem forração interna. Indicada para serviços gerais, agroindústria e laboratórios. Grade de numeração do 34 ao 45. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Bracol, Vulcabras, Fujiwara ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	600
8	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético acoplada pelo sistema strobrel. Equipado com biqueira de aço, solado de poliuretano monodensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com absorção de energia no salto e resistente a óleo combustível. Grade do 34 ao 45. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	1.000
9	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO ANTIESTÁTICO COM BICO COMPOSITE: Calçado ocupacional com cabedal em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico nas laterais, forro da gáspea em não tecido e forro lateral em tecido. Palmilha de montagem em não tecido antiestático, biqueira de composite (não metálica), solado de poliuretano bidensidade antiestático injetado diretamente no cabedal, resistente a óleo combustível. Grade do 34 ao 45. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Bracol, Fujiwara ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	50
10	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO DE FERRO PRETA: Calçado ocupacional com biqueira plástica/estrutural em polipropileno, confeccionado em microfibras com espessura entre 1,7 e 1,9 mm. Altura do cano de aproximadamente 118 mm, fechamento em elástico lateral e solado bidensidade injetado diretamente no cabedal. Palmilha higiênica em EVA antifungo/antibactéria com micropontos de absorção de suor. Sistema antiderrapante com ranhuras para pisos cerâmicos e de aço. Grade do 34 ao 45. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Marluvas, Bracol, Fujiwara ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	1.000



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
11	CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA: Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz integrado e fechamento frontal por botões plásticos de pressão. Tamanhos variados (M, G, GG, EXG). Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	500
12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM AJUSTE: Capacete de proteção Classe B (para uso geral e eletricidade), com suspensão de ajuste rápido e fácil regulável com apenas uma mão, adaptável a diferentes perímetros cefálicos. Cores variadas (Branco, Cinza, Verde, Azul). Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Vonder ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	300
13	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA TAMANHO 50 CM: Dispositivo de sinalização auxiliar confeccionado em material plástico/injetado na cor laranja com fitas refletivas brancas. Altura de 50 cm, dotado de aberturas/janelas superiores para a passagem de fitas zebradas ou cordas.	UN	400
14	CREME PROTETOR DÉRMICO SPECIAL 200G: Creme protetor para a pele (Grupo 3 - Especial), acondicionado em bisnaga de 200 g. Indicado para proteção de membros superiores contra agentes químicos e irritantes, auxiliando na prevenção de dermatites ocupacionais, sem comprometer a destreza manual. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Luvox Special ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	400
15	LUVA DE COBERTURA PARA SOBREPOR LUVA DE ALTA TENSÃO VAQUETA COM PUNHO DE RASPA 20 CM Luva de cobertura confeccionada em couro tipo vaqueta na palma e dorso, com punho estendido em raspa de aproximadamente 20 cm, dotada de fivela/tira de ajuste no dorso. Destinada à proteção mecânica de luvas isolantes de borracha para alta tensão. Tamanhos (P, M, G, GG). Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Zanel ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	200
16	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL: Luva de procedimento não estéril, ambidestra, descartável, confeccionada em látex natural, com superfície lisa ou texturizada. Caixa com exatamente 100 unidades. Modelo de referência: Medix ou equivalente de igual ou superior qualidade.	CX	100
17	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO MÉDIO 15CM: Luva de segurança para soldador confeccionada em couro bovino tipo raspa curtido ao cromo, com reforço de costura entre os dedos polegar e indicador, comprimento do cano de 15 cm, costurada com linha de alta resistência. Tamanhos (P, M, G, GG). Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	200
18	LUVA DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO NITRÍLICO 3/4: Luva confeccionada em malha de algodão com revestimento nitrílico na palma, dedos e parcial no dorso (cobertura 3/4), formato anatômico. Indicada para proteção mecânica e aderência em peças com fluidos. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: LightFlex 3/4 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	100



ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
19	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NYLON COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA COR PRETA: Luva confeccionada em fibras de nylon com revestimento de poliuretano (PU) na palma e face palmar dos dedos, na cor preta. Dorso respirável, livre de desprendimento de fibras, indicada para montagens de precisão e manuseio de pequenas peças. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Multitudo PU ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	500
20	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM LÁTEX: Luva tricotada em algodão/poliéster com revestimento de látex natural na palma e face palmar dos dedos, acabamento antiderrapante (corrugada/rugosa), punho elástico. Indicada para serviços gerais e construção civil. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Pégasus Danny ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	500
21	LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRAS SINTÉTICAS COM BANHO NITRÍLICO NA PALMA E DEDOS (TIPO SAFETYGRIP 8030 OU EQUIVALENTE): Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, sem revestimento interno, com banho de borracha nitrílica na palma e dedos, proporcionando excelente aderência e resistência à abrasão. Punho tricotado com elastano para melhor ajuste e conforto. Palma antiderrapante, alta respirabilidade e destreza manual. Indicada para logística, montagem, manutenção industrial, autopeças e atividades que exijam firmeza no manuseio. Tamanhos variados. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	1920
22	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL: Luva de proteção contra cortes e perfurações severas, confeccionada em malha de elos em aço inoxidável, com sistema de ajuste e fixação firme no punho, reutilizável e higienizável. Unidade individual. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Aço Volk ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	100
23	LUVA DE SEGURANÇA TIPO FLEXTÁCTIL PU: Luva confeccionada em malha tricotada de nylon na cor preta, com revestimento em poliuretano (PU) na palma e ponta dos dedos. Punho com acabamento em elástico. Indicada para proteção contra agentes mecânicos com alta destreza tátil. Tamanhos (P, M, G, GG). Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Danny DA-12100P ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PR	500
24	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA TOTAL COM REFORÇO: Luva de segurança tipo petroleira confeccionada integralmente em couro tipo vaqueta natural curtida ao cromo, com reforço palmar interno, elástico embutido no dorso e acabamento em viés. Tamanhos (P, M, G, GG). Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	600
25	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 00: Luva isolante de borracha dielétrica na cor preta, Tipo II, Classe 00, resistente até 2,5KV (tensão de ensaio) e para uso até 500V (tensão de trabalho). Fabricada em composto de baixa propagação de chamas, atendendo às normas NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120. Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	40



ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
26	LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO - As Luva de Látex Nitrílico, é confeccionada nos mais altos padrões de qualidade de produção e materiais, sendo composta de látex nitrílico com acabamento antiderrapante na palma e interior flocado, com espessura de 0,40 mm. Dessa forma recebeu a certificação necessária do INMETRO e a aprovação das normas técnicas organizadas pela ABNT. De maneira geral este modelo de luvas de proteção oferece excelente proteção contra agentes químicos e excelente aderência nas mãos, evitando assim riscos a integridade do colaborador, isso tudo sem deixar de lado a preocupação com o conforto do usuário.	PR	500
27	LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, punho com elástico, dotada de pigmentos antiderrapantes em PVC na região da palma. Tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	1.000
28	MÁSCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR e aos impactos, tipo celeron, equipada com visor articulado para proteção dos olhos e face durante operações de soldagem. Indicada para proteção contra radiações provenientes dos processos de solda, partículas volantes e respingos de materiais incandescentes. Possui estrutura leve e resistente, proporcionando conforto e segurança ao usuário durante a execução das atividades. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Máscara de Solda em Celeron com Visor Articulado Delta Plus WPS0820 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	30
29	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA: Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), para proteção contra poeiras, névoas e fumos. Equipado com válvula de exalação para redução de calor interno, tiras elásticas e clipe nasal. Atendimento à norma ABNT NBR 13698. Caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) válido.	CX	50
30	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 SEM VÁLVULA: Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), para proteção contra poeiras, névoas e fumos. Equipado com tiras elásticas de fixação e clipe nasal acoplado. Atendimento integral à norma ABNT NBR 13698. Embaladas individualmente, fornecidas em caixa com 100 unidades. Certificado de Aprovação (CA) válido.	CX	50
31	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL: Respirador semifacial reutilizável confeccionado em elastômero, peça facial compatível com cartuchos filtrantes mecânicos e químicos combinados (vapores orgânicos e gases ácidos). Peça facial isolada (cartuchos cotados separadamente ou inclusos no conjunto). Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: 3M 6200 com Cartucho 6003 ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	25



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
32	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: Máscara descartável tripla camada confeccionada em falso tecido (TNT), com elásticos laterais de fixação e clipe nasal maleável para ajuste e vedação facial. Caixa contendo 50 unidades.	CX	100
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR ANTIEMBAÇANTE: Óculos de segurança com armação em náilon e visor em policarbonato óptico incolor com tratamento antiembaçante e antirrisco. Hastes reguláveis tipo espátula. Filtro mínimo de 99,9% contra raios UVA/UVB. Acompanha cordão de sustentação. Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Fênix Incolor ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	1.500
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em peça única de policarbonato óptico em tonalidade escura (fumê/cinza), com tratamento antirrisco e proteção contra impactos de partículas e radiação solar ultravioleta (UV). Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Fênix I(lente escura) ou equivalente de igual ou superior qualidade.	UN	1.500
35	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM RASPA COM VELCRO: Perneira de segurança confeccionada em couro de raspa curtido ao cromo, fechamento e regulagem lateral por tiras de velcro, com proteção estendida sobre o metatarso. Na cor cinza. Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	400
36	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 17DB: Protetor auditivo tipo concha (abafador), composto por duas conchas em plástico ABS rígido com almofadas externas de espuma e revestimento interno. Haste plástica sustentadora flexível que mantém pressão uniforme sobre as orelhas. Atenuação mínima de 17 dB. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	600
37	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG: Protetor auditivo de inserção (tipo plug) confeccionado em silicone de grau farmacêutico, composto por três falanges semiesféricas de diâmetros crescentes, com cordão de fixação em PVC. Nível de atenuação mínimo de 21 dB. Padrão universal. Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	2.000
38	PROTETOR FACIAL EM ACETATO (ESCUDO): Protetor facial composto por visor/viseira em acetato cristal transparente com espessura de 0,3 mm, cinta de fixação e espaçador frontal em EVA com espessura de 5 mm (garantindo distância facial de 10 mm). Certificado de Aprovação (CA) válido.	UN	100



ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UND	QTD
39	CALÇADO TIPO TÊNIS OCUPACIONAL COM SOLADO ANTIDERRAPANTE – Indicado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), material leve que proporciona conforto, flexibilidade e absorção de impacto. Deve possuir design ergonômico, fácil higienização e solado antiderrapante em borracha ou material de desempenho equivalente, com características que reduzam o risco de escorregamentos em superfícies secas e molhadas. Numeração do 34 ao 40. Produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido. Modelo de referência: Tênis WORKS BB80 late ou equivalente de igual ou superior qualidade e desempenho.	PR	400
40	LUVA TÉRMICA DE COZINHA 2 DEDOS 45 CM: Luva de segurança tipo mitene (2 dedos), com comprimento estendido de 45 cm, confeccionada em fibra de poliéster e algodão isolante. Proteção contra agentes térmicos e calor de contato até 250°C with intermitência de 12 segundos. Certificado de Aprovação (CA) válido.	PR	300
41	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PLISSADA: Touca descartável confeccionada em tecido não tecido (TNT) de estrutura plissada, na cor branca, com elástico em toda a sua extensão perimetral para fixação elástica na cabeça. Pacote com exatamente 100 unidades. Modelo de referência: Prevemax ou equivalente de igual ou superior qualidade.	PCT	40

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs visa assegurar a proteção, a saúde e a segurança dos servidores, empregados públicos, colaboradores e demais trabalhadores vinculados às diversas Secretarias e órgãos do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com a legislação vigente de saúde e segurança do trabalho, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estimados definidos no processo administrativo.

2.2. A quantidade estimada está prevista para atender a um período de 12 (doze) meses. Contudo, o quantitativo registrado poderá ser renovado, desde que a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da ata e permaneça caracterizada a necessidade de fornecimento dos equipamentos, especialmente diante do aumento da demanda operacional, substituição de equipamentos desgastados ou danificados, admissão de novos servidores e adequação às exigências normativas de segurança do trabalho. Os quantitativos elencados neste instrumento foram dimensionados por meio de estimativas máximas prováveis, utilizando-se do art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a natureza do objeto e a rotatividade das frentes de trabalho inviabilizam a definição prévia e exata do volume absoluto a ser consumido.

2.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja prorrogada e/ou seu quantitativo renovado, a Administração deverá atestar, previamente, a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa, bem como a vantajosidade dos preços registrados. A modelagem mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, fundamentalmente, pela necessidade de conferir maleabilidade à Administração Municipal, servindo as quantidades estipuladas como um teto limitador voltado a absorver:

- Flutuações sazonais de pessoal operacional, decorrentes de contratações temporárias legítimas para atender a mutirões de limpeza pública, frentes de infraestrutura/obras no período de estiagem.
- A substituição imprevista de equipamentos em decorrência de avaria, perda de eficácia ou desgaste prematuro severo nas atividades de campo;



c) A notória disparidade na vida útil e taxa de rotatividade de cada categoria de insumo, justificando a fixação de volumes superiores para EPIs de desgaste rápido e descarte frequente (como óculos de proteção, máscaras e luvas) em contraposição a itens de alta durabilidade e retenção a longo prazo (como capacetes e protetores tipo concha).

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando verificar que o ajuste não mais se mostra vantajoso ao interesse público.

2.5. Por se tratar de aquisição parcelada e sob demanda, a Administração entendeu ser economicamente mais vantajoso realizar a previsão para o período de 01 (um) ano, considerando:

a) A necessidade contínua de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para garantir a segurança dos servidores no exercício de suas funções, em atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis;

b) A previsão de aquisição em quantitativos estimados para doze meses favorece a economia de escala, amplia a competitividade e tende a atrair maior número de licitantes, promovendo melhores condições comerciais para a Administração;

c) A existência de diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas, equipes de obras, limpeza urbana, manutenção, fiscalização e demais setores municipais que demandam constantemente a utilização de EPIs específicos para suas atividades;

d) A necessidade de reposição periódica dos equipamentos em razão do desgaste natural decorrente do uso, perda de eficiência, danos, vencimento de vida útil ou alteração das condições de trabalho;

e) A redução de custos administrativos, ao evitar a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício para aquisição de materiais da mesma natureza.

2.6. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs conforme a necessidade da Administração, com maior agilidade no atendimento das demandas dos órgãos municipais, garantindo economicidade, racionalização dos recursos públicos e continuidade das atividades essenciais.

2.7. A presente contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e a vantajosidade da solução adotada, servindo como base para a elaboração deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado — equipamentos de proteção individual — possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como capacidade, dimensões, voltagem, desempenho técnico, funcionalidades, requisitos de instalação, garantia e demais características técnicas aplicáveis, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A adoção da modalidade Pregão fundamenta-se no fato de se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações correntes no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

4.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando-se a natureza divisível dos produtos, a diversidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de licitantes e a obtenção das melhores condições para a Administração.



4.3. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, desempenho, segurança, certificações obrigatórias e demais exigências previstas na legislação aplicável.

4.4. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação vigente, além de atender às Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais padrões técnicos pertinentes.

4.5. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

4.6. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas de qualidade ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem ônus adicional para o Município.

5. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

5.1. A estimativa prévia dos preços para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e observando os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, totalizando o valor estimado de R\$ 710.417,35 (setecentos e dez mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

5.2. A pesquisa de preços considerou valores praticados no mercado para fornecimento de produtos com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência, observando os parâmetros de qualidade, desempenho, certificações exigidas e demais requisitos técnicos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

5.3. Os valores unitários médios estimados para cada item integrarão o processo administrativo da contratação e permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo dada ampla publicidade apenas ao valor total estimado da contratação.

5.4. A adoção do sigilo do orçamento estimado tem por finalidade promover maior competitividade entre os licitantes, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar que os preços ofertados sejam limitados aos valores previamente estimados pela Administração.

5.5. Recomenda-se a observância rigorosa dos procedimentos de controle e confidencialidade das informações relativas aos preços unitários estimados, de modo a preservar a integridade do certame, assegurar a efetividade da disputa e permitir que a formação dos preços ocorra de acordo com as condições reais de mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. O orçamento estimado completo permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos formalmente responsáveis pela condução do procedimento licitatório, observadas as normas de sigilo e transparência aplicáveis.

5.7. Diante da dinâmica operacional e da descentralização das atividades operacionais das diversas Secretarias Municipais, os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram estimados com base em parâmetros de consumo provável e razoabilidade, considerando:

a) A estimativa do tamanho médio das equipes de campo que demandam proteção e segurança (limpeza urbana, obras, manutenção de vias, fiscalização)

b) A natureza e a vida útil estimada de cada Equipamento de Proteção Individual (EPI), prevendo-se uma taxa maior de reposição para itens descartáveis ou de desgaste rápido (como luvas, óculos e máscaras) e uma taxa reduzida para itens de alta durabilidade (como capacetes e abafadores tipo concha);

c) O caráter preventivo e a modelagem de Sistema de Registro de Preços, que, por sua natureza jurídica, não obriga a Administração à aquisição total dos itens registrados, funcionando como teto para demandas imprevisíveis, ampliação de frentes de trabalho ou substituições emergenciais."



6. Valor Unitário Estimado Sigiloso

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*². E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o fornecedor, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos e Secretarias do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de transporte, frete, carga, descarga ou quaisquer outras despesas para a Administração.

8.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela unidade requisitante, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas regulamentadoras e exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

8.5. Os produtos entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a discriminação detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, marcas, modelos e demais informações necessárias à identificação dos materiais.

8.6. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar total ou parcialmente os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.7. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, salvo aqueles que, por sua natureza, não sejam classificados como EPI (como o **item 13 - Cone de Sinalização**), os quais deverão atender às normas técnicas de fabricação aplicáveis

8.8. Não serão aceitos produtos com Certificado de Aprovação vencido, suspenso, cancelado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas para a proteção dos trabalhadores.



- 8.9.** Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos ou irregularidades durante o período de garantia.
- 8.11.** As quantidades previstas constituem mera estimativa para o período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo os pedidos realizados conforme a necessidade efetiva dos órgãos municipais.
- 8.12.** Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 8.13.** A entrega dos produtos e a emissão da respectiva Nota Fiscal ficam condicionadas ao recebimento prévio da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
- 8.14.** A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, mesmo após o recebimento definitivo.
- 8.15.** O atesto do recebimento será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência dos produtos entregues e assinatura na Nota Fiscal ou documento equivalente.
- 8.16.** A opção pelo agrupamento das diferentes numerações e tamanhos em um único item global justifica-se pela padronização comercial do mercado fornecedor de EPIs, onde os fabricantes praticam preços uniformes para as grades regulares de vestuário e calçados operacionais. Ademais, a modelagem visa garantir a economia de escala, ampliar a competitividade do certame e conferir eficiência à gestão contratual, evitando a pulverização de subitens que prejudicariam a logística de distribuição e o controle de saldos pelas Secretarias Municipais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como informar os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e conta corrente.
- 9.3.** O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.
- 9.4.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, incluindo requisitos de qualidade, segurança, desempenho e certificações exigidas pela legislação vigente. Os materiais que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações não serão recebidos nem atestados para pagamento até sua regular substituição.
- 9.5.** O recebimento dos materiais ocorrerá nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias e órgãos requisitantes do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.6.** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 9.7.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando a Administração autorizada a promover inspeções e verificações posteriores quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.



9.8. Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela Administração, não gerando qualquer obrigação de pagamento em relação às quantidades estimadas e não solicitadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9. Quando exigido pela legislação aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser entregues acompanhados de Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e vigência antes do recebimento definitivo dos produtos.

9.10. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou nos materiais fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências identificadas, sem que isso gere direito a atualização monetária ou encargos para a Administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ofertados deverão atender às especificações deste Termo de Referência, às disposições da NR-06 e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela legislação. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

I) Habilitação Jurídica

- a)** No caso de pessoa física, será exigida a cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Para o empresário individual (EI), será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Para a sociedade simples, será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Para sociedade cooperativa, será exigida a documentação pertinente prevista na legislação específica aplicável;
- f)** Para consórcio de empresas, será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio;
- g)** Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país, será exigida a autorização de funcionamento no Brasil, na forma da legislação vigente.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto da licitação;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Econômico-Financeira

- a)** **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.
- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 10.2.** Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.
- 10.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.4.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte será exigida apenas a **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada

11.1.1. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

11.1.2. Emitir as respectivas Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos, marcas e demais informações exigidas pela legislação.

11.1.3. Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento do objeto.

11.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou irregularidades relacionadas ao Certificado de Aprovação – CA, quando exigido.

11.1.5. Garantir que todos os EPIs fornecidos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e com a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

11.1.8. Não transferir à CONTRATANTE qualquer responsabilidade relativa aos encargos previstos no item anterior.

11.1.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.10. Indicar formalmente representante para manter contato com a Administração e responder por assuntos relacionados ao fornecimento dos materiais.

11.2. Da Contratante

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. Receber provisória e definitivamente os materiais, após verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, proposta da contratada ou exigências deste Termo de Referência.

11.2.4. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

11.2.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas.

11.2.6. Conceder prazo para regularização das inconformidades verificadas, observado o disposto neste Termo de Referência.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

11.2.9. Solicitar, quando necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada.

11.2.10. Indicar os locais de entrega e os responsáveis pelo recebimento dos materiais.

11.2.11. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal.

12. Da Subcontratação

12.1. É vedada a subcontratação do objeto.

12.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.



13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além das regras e condições previstas neste Termo de Referência, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser fornecidos ao Município de Bom Jesus de Goiás – GO, nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias e órgãos requisitantes.

13.2. Os requisitos da contratação envolvem critérios técnicos, legais e operacionais destinados a assegurar a seleção de fornecedores aptos a fornecer produtos de qualidade, em conformidade com as normas aplicáveis e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

13.3. Dentre os principais requisitos da contratação, destacam-se:

13.4. Qualidade dos Produtos: Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13.5. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às características, dimensões, níveis de proteção, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.6. Conformidade com a NR-06: Os EPIs deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e demais normas técnicas aplicáveis, possuindo Certificado de Aprovação – CA válido quando exigido pela legislação vigente.

13.7. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira: Os fornecedores deverão apresentar a documentação exigida no Edital, comprovando sua regularidade e capacidade para executar o objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Preços Compatíveis com o Mercado: Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.9. Garantia da Qualidade: A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.10. Documentação Técnica: Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados.

13.11. Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança: Os produtos fornecidos deverão observar todas as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, garantindo a proteção e a integridade física dos servidores que os utilizarão no exercício de suas atividades.

13.12. Sustentabilidade: Sempre que possível e compatível com o objeto, os produtos fornecidos deverão observar critérios de sustentabilidade, durabilidade e eficiência, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O instrumento contratual ou documento equivalente será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, contendo as cláusulas e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital e neste Termo de Referência.

14.2. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelos órgãos e Secretarias requisitantes.

14.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

14.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do envio e do recebimento das informações.



14.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, promover substituição de produtos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

14.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, a validade dos Certificados de Aprovação – CA, quando aplicável, e a qualidade dos materiais fornecidos.

14.8. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada.

14.9. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para saneamento da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.10. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas, aplicação de penalidades ou decisões que ultrapassem sua competência.

14.11. Sempre que forem identificadas situações que possam comprometer a execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos ou o atendimento das necessidades da Administração, o fiscal comunicará imediatamente os fatos à autoridade responsável.

14.12. O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante registros formais em processo administrativo próprio, contendo Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, comprovantes de entrega, notificações, relatórios de fiscalização e demais documentos pertinentes.

14.13. A Secretaria Municipal responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros efetuados pelo fiscal do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Trata-se de Ata de Registro de Preços cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias e órgãos do Município de Bom Jesus de Goiás – GO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Administração Municipal poderá prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Considerando que os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs são indispensáveis para a proteção da saúde e da segurança dos servidores públicos no exercício de suas atividades, a demanda pelos produtos possui caráter contínuo e recorrente, podendo ocorrer variações em razão do aumento das atividades administrativas, substituição periódica dos equipamentos ou ampliação do quadro de servidores.

15.4. Ao final do período inicial de vigência da Ata, eventual saldo remanescente poderá revelar-se insuficiente para atender às necessidades da Administração, especialmente diante de demandas supervenientes, novas contratações de servidores, criação de unidades administrativas ou alterações das condições de trabalho que exijam o fornecimento de EPIs.

15.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando legalmente admitida e vantajosa para a Administração, visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, evitando desabastecimento e garantindo a proteção dos servidores municipais.

15.6. A possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, quando prevista no edital e na Ata de Registro de Preços, poderá contribuir para maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e redução dos custos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

15.7. A renovação dos quantitativos registrados na Ata somente será admitida desde que:



- I – seja demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- III – a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- IV – seja comprovada a necessidade administrativa da manutenção ou ampliação do fornecimento dos produtos;
- V – exista disponibilidade orçamentária para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata.

15.8. A previsão da possibilidade de renovação dos quantitativos desde a fase de planejamento da contratação busca assegurar a continuidade do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, garantindo a proteção dos servidores, a eficiência administrativa, a economicidade e o adequado atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Bom Jesus de Goiás – GO.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, em atendimento às disposições legais vigentes, será realizada com o objetivo de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O procedimento será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, com orçamento unitário estimado sob sigilo, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2. A aquisição dos equipamentos de proteção individual deverá ser realizada em total observância a esses preceitos, assegurando transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.

16.3. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17. Das Sanções Administrativas

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

17.7. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



17.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.20. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada sempre que houver descumprimento das obrigações assumidas, especialmente nos casos de atraso na entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, entrega de produtos sem Certificado de Aprovação – CA válido quando exigido, recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização ou qualquer outra conduta que caracterize inexecução total ou parcial da contratação.

17.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais a serem formalmente designados pela Administração, podendo atuar, desde já, os seguintes servidores: Amanda Cristina Pereira Silva Rocha (Administração); Luciano Alves da Rocha (Educação)

18. Da Adequação Orçamentária

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos municipais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
20260107.10.1017.04.122.0052.2103.339030.100
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS
20260183.10.1017.26.782.0710.2067.339030.100
MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
20260232.10.1023.27.811.0720.2071.339030.100
MANUTENÇÃO DE CRECHE/PRIMEIRA INFANCIA
20260677.17.1701.12.0122.2020.339030.101
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20260653.17.1701.12.0403.2040.339030.101

Bom Jesus de Goiás, 16 de junho 2026

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor Público



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social					
Fantasia					
Endereço					
Bairro:		Cidade:		UF	
Telefone		Celular:			
CNPJ			INS. EST.		
INSC. MUNICIPAL					
CEP			E-mail		
Banco		Agência		C/C:	
Contato					
Telefone			Celular:		

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO

Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3							
4							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos serviços é de até xx () dias a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás, por meio da secretaria demandante, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Anexo III - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo nº 2026008958.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 042/2026

PROCESSO Nº 2026008958.

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo III - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo nº 2026008958, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANEXO III – modelo “d”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – modelo “e”

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e data)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 042/2026**

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDereco_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços, desde que:

I) seja comprovado o preço vantajoso quando da renovação do quantitativo inicialmente registrado;

II) A prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.3. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro – 200% - do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: A adesão a ata de registro de preços deverá atender às regras previstas no Decreto Municipal 060, de 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

365

365

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A sanção prevista no inciso I, do item 7.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6 A sanção prevista do inciso II, do item 7.3., calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.



7.7. A sanção prevista no inciso III, do item 7.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A sanção prevista no inciso IV, do item 7.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As e IV do sanções previstas nos incisos I, III item 7.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 7.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 7.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

7.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14133/2021.



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto nº 11.462/2023.

Parágrafo Único: Ante do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o quantitativo registro na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e respeitado o prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bom Jesus de Goiás-GO com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Bom Jesus de Goiás-GO, xx de xxxxxxxx de xxxx

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS
